



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021

1. PREÂMBULO

PROCESSO: 7.361/2021

O Município de Saquarema, através do Secretário de Desenvolvimento Econômico, o Senhor Antônio Peres Alves, torna público que realizará, **no dia 07/12/2021 às 10:00 hs**, na sala da Comissão de Licitação, à Rua Segisfredo de Oliveira Bravo, nº 86 – Centro – Saquarema – RJ, licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo Melhor Técnica e Preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, visando à **SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA APOIO À GESTÃO, CONTEMPLANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, RELATÓRIOS, MODELAGENS E PROJETOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E ACESSORAMENTO TÉCNICO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE ALIANÇAS PÚBLICO-PRIVADAS, PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, CONCESSÕES, OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, URBANO E REGIONAL, NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA** conforme especificado no Projeto Básico (anexo V) deste Edital e sendo processada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações bem como pelas regras e disposições deste Edital e da minuta de Contrato que o integra, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

- 1.1.** As retificações do presente Edital, tanto aquelas originadas por iniciativa oficial, quanto às provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, e serão, além de oficial e obrigatoriamente publicadas, devendo assim, os licitantes acompanharem as atualizações no Diário Oficial de Saquarema e Portal de Compras e Licitações, efetivamente comprove o recebimento por parte do destinatário. Qualquer retificação eventualmente procedida nos termos deste Edital que, de forma incontestada, venha a interferir na apresentação dos documentos exigidos ou na elaboração das propostas por parte dos licitantes, importará na reabertura de prazo para sua apresentação.
- 1.2.** As solicitações de informações julgadas pertinentes por parte das licitantes, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas relativas à interpretação de termos constantes no presente Edital, deverão ser encaminhadas, por escrito, através do Protocolo Geral à Comissão de Licitação, situada no endereço supra referido. Os esclarecimentos pertinentes às informações solicitadas e às dúvidas levantadas serão, quando cabíveis prestadas, por escrito, pelo Presidente da Comissão de Licitação, cabendo à referida Comissão a responsabilidade de enviar cópias das respostas e esclarecimentos eventualmente prestados às recorrentes. Este procedimento deverá efetivar-se num prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do questionamento pela Comissão de Licitação. A licitante poderá utilizar-se dos seguintes meios de comunicação à distância para obter informações e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

esclarecimentos: contato telefônico (22) 2655-6400 Ramal 215 ou através do e-mail licitacao@saquarema.rj.gov.br

1.3. No dia, hora e local supramencionados, serão recebidos após o credenciamento os Envelopes "A", "B" e "C", logo após, abertos os Envelopes "A", contendo os documentos de Habilitação.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O objeto desta Concorrência Pública tem por objetivo estabelecer critérios para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA APOIO A GESTÃO, CONTEMPLANDO ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, RELATÓRIOS, MODELAGENS E PROJETOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E ACESSORAMENTO TÉCNICO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE ALIANÇAS PÚBLICO-PRIVADAS, PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, CONCESSÕES, OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, URBANO E REGIONAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA** nos padrões estabelecidos no projeto básico, no cronograma físico-financeiro, na memória de cálculo e na planilha orçamentária apresentados em anexo deste Edital, que deverão obedecer, rigorosamente, as normas pertinentes.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O recurso necessário à realização da obra ora licitada correrá à conta das dotações orçamentárias: Programa de Trabalho 22.001.04.122.0003.2.003, Natureza da Despesa nº 3.3.90.35.01.00.00, Fonte de recurso nº 1533 – Royalties – Lei 9478/97, do orçamento vigente na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**.

4. ESTIMATIVA

4.1 O valor estimado para a execução dos serviços objeto da presente licitação, é de **R\$ 24.636.176,15 (vinte e quatro milhões, seiscentos e trinta e seis mil, cento setenta e seis reais e quinze centavos)**.

5. DO CREDENCIAMENTO E DEFINIÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou carta de credenciamento.

5.2. A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega dos envelopes, no local, data e horário indicados no item 1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da abertura dos envelopes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

5.3. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento (redigido na forma do Anexo II deste Edital) ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão se qualificar como tal, apresentando a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no art. 25 da referida Lei Complementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, (Modelo - Anexo VIII).

5.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5.7. A não apresentação ou incorreção do documento mencionado no subitem 5.5 não inabilitará a licitante, mas a impedirá de usufruir das prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar 123/06.

6. PRAZO

6.1. O prazo para execução dos serviços, objeto da futura contratação, se dará conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

6.2. Trata-se de serviço contínuo, devendo o contrato ser regido conforme Art. 57, II da Lei 8.666/93.

6.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, considerando os trâmites burocráticos necessários, bem como o recebimento definitivo do objeto.

6.4. O prazo de validade da proposta oferecida pelos licitantes é de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data da sua entrega.

6.5. Na hipótese de o Município não convocar para assinatura do contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias após a data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, caso o prazo da proposta não tenha sido prorrogado.

6.6. Quanto à prorrogação, será observado o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas e cadastradas no cadastro geral de fornecedores do Município de Saquarema que comprovem possuir, em seu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

objeto social, habilitação para executar o serviço objeto deste edital. As empresas não cadastradas poderão participar sem prévio cadastro, se atenderem aos requisitos de qualificação e habilitação exigidos neste edital.

7.2. A empresa vencedora, poderá realizar operações de participação societária, fusão, cisão e incorporação até recebimento definitivo do objeto, desde que submeta tal fato a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, com antecedência de 30 dias, para verificação de suas implicações com o objeto do contrato;

7.3. Não serão admitidas à Concorrência Pública as empresas:

7.3.1. Suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas no prazo e nas condições do impedimento;

7.3.2. Declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

7.4. Será permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, obedecendo os subitens a seguir:

7.4.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será responsável principal perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

7.4.2. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato, respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital.

7.4.3. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação.

7.4.4. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a CONTRATANTE, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato.

7.4.5. O Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência objeto do contrato administrativo licitado.

7.4.6. Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da CONTRATANTE durante o processamento e julgamento do procedimento licitatório pertinente, bem como, até a conclusão dos trabalhos ou serviços que vierem a ser contratados.

7.4.7. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes.

7.4.8. Se vencedor, o consórcio fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, nos termos do compromisso firmado.

7.4.9. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, qualificação trabalhista, econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.10. O Patrimônio Líquido, solicitado neste Edital deverá ser comprovado coletivamente na proporção da participação de cada empresa no consórcio, para o fim de atingir o limite fixado neste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

7.4.11. Para efeito de qualificação técnica as empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos para atender integralmente ao solicitado neste Edital.

7.4.12. As empresas consorciadas ficam impedidas de participar na mesma licitação em mais de um consórcio ou isoladamente.

7.5. Não será admitida à licitação, a empresa que tenha em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Saquarema, ou empregado que tenha sido, nos últimos 120 (cento e vinte) dias, ocupante de cargo, emprego ou função no Município; empresa que tenha tomado parte na elaboração do projeto, ou que possua, em seu quadro técnico, profissional que participou da elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposto no artigo 9º da Lei 8.666/93.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

8.1. Os documentos referentes a Habilitação da empresa, devem ser apresentados antecedidos por um Sumário, sendo, todas as folhas numeradas de forma crescente, ordenados por grupo habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, seguindo o que se segue:

**ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021
PROCESSO: 7.361/2021
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO**

**ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021
PROCESSO: 7.361/2021
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO**

**ENVELOPE "C" – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021
PROCESSO: 7.361/2021
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO**

8.2. Uma vez ultrapassada à hora estabelecida para o recebimento das propostas, estas não mais serão, sob qualquer justificativa, recebidas pela Comissão de Licitação, o limite de espera será tolerante em **15 (quinze) minutos** da abertura da sessão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

- 8.3. Os documentos dos ENVELOPES “A” – HABILITAÇÃO, “B” PROPOSTA TÉCNICA e “C” – PROPOSTAS DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:
- 8.4. Os documentos integrantes do ENVELOPE “A” não devem ter quaisquer rasuras, ressalvas ou estrelinhas e devem ser numeradas em ordem crescente, podem ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, na forma do artigo 32 da Lei 8.666/93 e devem estar obrigatoriamente rubricados pelo representante legal do licitante, e, quando for o caso, estar acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial. Pode a Comissão de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento.
- 8.5. Os ENVELOPES “B” deverão conter a proposta técnica em uma única via oficial, obedecendo os critérios do item 10 deste edital.
- 8.6. Os ENVELOPES “C” deverão conter a proposta de preços em uma única via oficial, conforme Modelo de Proposta de Preço (Anexo IX) obedecendo os critérios do item 11 deste edital.
- 8.7. Uma vez entregues os envelopes indicados no item 8.1, não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas de preços ou de qualquer documento.
- 8.8. Para declarações assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade via sítio eletrônico ou serem apresentadas junto à mídia digital (preferencialmente em CD) com arquivo PDF de verificação de assinatura, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”

- 9.1. Os documentos devem ser apresentados em 01 (uma) via e ordenados por grupo: habilitação jurídica; qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, segundo o que se segue:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1.1 Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, acompanhado, no caso de sociedade anônima da ata da assembleia e também, se for o caso, da ata de reunião do conselho de administração, que elegeram os administradores em exercício.
- 9.1.1.2 No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações devidamente registrados no Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhada da prova de investidura da diretoria em exercício.
- 9.1.1.3 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de firma ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

9.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.2.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da proponente.

9.1.2.2. Comprovação através de Atestado Técnico do licitante possuir como TÉCNICO-PROFISSIONAL (RESPONSÁVEL TÉCNICO) ou em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA/CAU e/ou outro Conselho Profissional, tendo em vista a equipe de profissionais descrita no item 12.2.3.4.5 deste Projeto Básico, conforme o caso para comprovação de experiência em porte e complexidades similares ao objeto desta licitação, com as seguintes características e quantitativos mínimos:

ITEM	SERVIÇO	QTD
1	Gerenciamento de Programa	1
2	Gerenciamento e/ou Supervisão de Construção Equipamento Urbanos tipo Unidade de Saúde e/ou Unidade de Educação e/ou Institucional	1
3	Elaboração de projeto de Habitação	1
4	Elaboração de projeto de Infraestrutura	1
5	Elaboração de projeto de Equipamentos Sociais	1
6	Elaboração de estudos de Viabilidade	1
7	Elaboração de projeto de Equipamentos de Urbanos	1
8	Elaboração de Plano de Reassentamento de Família	1
9	Assessoramento Técnico a Obra	1
10	Elaboração de Estudos de Parceria Publica Privada – PPP	1
11	Elaboração de estudos ou planos de Desenvolvimento Regional, Metropolitano ou Urbano	1
12	Elaboração de Estudos Ambientais	1
13	Elaboração de Orçamento	1

Nota: Um mesmo atestado com CAT poderá atender mais de um item, desde que o serviço esteja contemplado no mesmo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

9.1.2.4. Será permitido a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica para a comprovação da experiência de todos os itens exigidos, porém, não será aceito o somatório de atestados diferentes, para a comprovação do quantitativo mínimo exigido para cada item.

9.1.2.5. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo LICITANTE para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

9.1.2.6. No caso do profissional não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA/CAU, conforme o caso, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com o licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);
- b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c) Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.

9.1.2.7 No caso de o RESPONSÁVEL TÉCNICO não pertencer ao quadro permanente da empresa, o acervo do profissional será aceito, desde que, a PROPONENTE demonstre, por meio de DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO, que será firmado o vínculo entre o profissional e a empresa através de Contrato de Regime de Prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum na data da celebração do contrato com a Administração.

9.1.2.9 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebida(s) estão sujeitos e verificação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos nos artigos 90, 101, e 102 da lei nº 8.666/93.

9.1.2.10 Declaração de que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 Balanço Patrimonial, devidamente registrado e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.

9.1.3.2. O balanço deverá estar acompanhado da cópia do **Termo de Abertura e Encerramento do livro** em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.1.3.3. Comprovação através do balanço de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior do que o abaixo requerido, de acordo com a soma dos valores indicados:

ILG > 1,00 (um vírgula zero) obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$$

Onde ILG = Índice de Liquidez Geral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

9.1.3.4. Comprovação de possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação.

9.1.3.5 Certidão negativa de falência ou concordata ou Insolvência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar prazo de validade. Quanto a possibilidade da participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa (art. 47, Lei nº 11.101/05) não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

9.1.3.6. O licitante sediado em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema.

9.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1.4.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

9.1.4.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

9.1.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, relativos a tributos e contribuições federais e de dívida ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005.

9.1.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos do ICMS, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela **PGE**.

9.1.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos do ISS e/ou Certidão de Regularidade Fiscal relativa aos demais impostos, tributos e taxas municipais, de acordo com o objeto social da empresa.

9.1.4.6 Prova de regularidade relativa ao **FGTS**.

9.1.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

9.1.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.1.5.2 Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Modelo - Anexo VII).

9.1.5.3 Declaração de que não existem fatos impeditivos ou supervenientes para participar desta licitação (Modelo - Anexo X).

9.1.5.4 Declaração de que não existem parentescos de sócios, gerentes ou diretores de órgão ou entidade contratante que sejam membro ou servidor desta Prefeitura Municipal. (Modelo – Anexo XI).

10 PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “B”

10.1 O ENVELOPE “B” deverá conter a Proposta Técnica, que será entregue no dia e hora marcada da licitação, na forma estabelecida abaixo:

10.2 Proposta Técnica em original, no papel timbrado da licitante, datado, carimbado - CNPJ, assinado por seu representante legal;

10.3 A avaliação da Proposta Técnica será feita levando-se em consideração a clareza e objetividade da Proposta, sua consistência, o atendimento às especificações ao Edital e respectivo Projeto Básico e a confiabilidade e a experiência da licitante e da equipe técnica principal apresentada.

10.4 Serão atribuídas notas de acordo com seus níveis de adequação, devendo a proposta estar constituída de elementos suficientes para uma correta avaliação. As notas calculadas serão, quando for o caso, arredondadas até os centésimos, consoante norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

11 PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPES “C”

11.1 O ENVELOPE “C” deverá conter a Proposta de Preços, que será entregue no dia e hora marcada da licitação, na forma estabelecida abaixo:

11.1.2 Proposta de Preços em original, no papel timbrado da licitante, datado, carimbado - CNPJ, assinado por seu representante legal, preenchida com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme (Anexo IX);

11.1.3 Planilha de custos da referida contratação, estimado pelas tabelas oficiais EMOP/DNIT/SCO;

11.1.4 Cronograma físico-financeiro mensal;

11.1.5 Os preços propostos considerarão a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação;

11.1.6 A Comissão de Licitação, no julgamento das Propostas de Preço, havendo discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.1.7 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes às Propostas de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

que originariamente, deveriam figurar na proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da licitante.

12 PROCEDIMENTO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão ser entregues o credenciamento e envelopes "A", "B" e "C", na forma anteriormente definida.

12.2 Na Sessão Pública, conforme referido no item 8.1 deste Edital, serão credenciados e recebidos os envelopes "A", "B" e "C" de todas as licitantes e abertos todos os envelopes "A", podendo a documentação dele constante ser examinada pelos representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, que a rubricarão juntamente com os membros da Comissão de Licitação. A Sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, sendo que, neste caso, os envelopes "B" e "C" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das licitações.

12.3 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la.

13 PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Inicialmente, serão examinados os documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, que julgará o seu conteúdo quanto aos aspectos indicados neste Edital.

13.2 Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste Edital.

13.3 Após análise da documentação dos Envelopes "A", a Comissão divulgará os nomes das licitantes habilitadas às fases seguintes da licitação.

13.4 Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de interpor recursos quanto à habilitação, o que constará da Ata, a Comissão procederá, na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, à abertura dos envelopes "B" – Proposta Técnica e "C" – Proposta de Preços, exclusivamente das licitantes habilitadas. Os Envelopes "B" e "C" serão devolvidos fechados/lacrados às licitantes inabilitadas, devendo tal fato constar da Ata da Sessão.

13.5 Não havendo concordância quanto à desistência de recursos, os trabalhos serão suspensos pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os representantes legais das concorrentes intimados a apresentar seus recursos neste prazo. Neste caso, os Envelopes "B" e "C", devidamente rubricados, serão guardados pela Comissão, até fluir o prazo recursal e o início da próxima sessão.

13.6 O recurso será dirigido a Comissão de Licitações, podendo esta reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme dispõe o artigo 109, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

13.7 O Presidente da Comissão de Licitação, julgando necessário, poderá solicitar a emissão de parecer pela Procuradoria Geral do Município, quanto ao recurso interposto. Se assim proceder, ficará suspenso seu prazo para manifestação, até a data da devolução dos autos pelo Órgão Jurídico do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

13.8 Decidido os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão designará nova data para a Sessão de abertura dos Envelopes “B” e “C”, ocasião em que devolverá os Envelopes “B” e “C” fechados/lacrados, aos participantes inabilitados.

14 PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

14.1 No local, dia e hora marcados, e abertos os envelopes “B” – das licitantes habilitadas, as propostas técnicas serão verificadas pelos representantes credenciados presentes, que as rubricarão juntamente com a Comissão de Licitação.

14.2 Somente a licitante cuja documentação de habilitação seja considerada completa e aprovada poderá ter os envelopes “B” abertos e sua proposta técnica julgada.

14.3 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

14.3.1 CONHECIMENTO DO PROBLEMA (A) → VALOR MÁXIMO = 20 PONTOS

14.3.1.1 A licitante deverá demonstrar, através de uma dissertação de, no máximo 30 (trinta) folhas, o pleno conhecimento das especificidades do trabalho que se propõe a executar e constantes neste Projeto Básico. Devem ser abordadas as peculiaridades dos serviços relacionados nesse PB e demonstrado conhecimento dos procedimentos específicos nas questões ligadas à SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA APOIO À GESTÃO CONTEMPLANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, RELATÓRIOS, MODELAGENS E PROJETOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE ALIANÇAS PÚBLICO-PRIVADAS, PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, CONCESSÕES, OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, URBANO E REGIONAL, abrangendo especialmente:

14.3.1.2 Conhecimento geral do objeto deste Projeto Básico e das atividades a serem executadas;

14.3.1.3 Conhecimento das atividades a serem desenvolvidas no apoio a gestão;

14.3.1.4 Conhecimento dos estudos a serem desenvolvidos, incluindo dados existentes, potenciais interferências;

14.3.1.5 Aspectos relevantes a considerar no desenvolvimento do trabalho: descrição, de forma abrangente, de todos os aspectos considerados relevantes, problemas potenciais e possíveis soluções.

14.3.1.6 Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, observando-se os quesitos seguintes:

QUESITO	DISCRIMINAÇÃO	Excelente	Bom	Regular	Inadequado
A.1	Conhecimento geral do objeto	4	3	1,5	0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

	deste Projeto Básico e das atividades a serem executadas				
A.2	Conhecimento das atividades a serem desenvolvidas no apoio a gestão	8	6	3	0
A.3	Conhecimento dos estudos a serem desenvolvidos, incluindo dados existentes, potenciais interferências	4	3	1,5	0
A.4	Aspectos relevantes a considerar no desenvolvimento do trabalho: descrição, de forma abrangente, de todos os aspectos considerados relevantes, problemas potenciais e possíveis soluções	4	3	1,5	0
	TOTAL	20	15	7,5	0

14.4 PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA (B) PONTOS - VALOR MÁXIMO = 25

O Plano de Trabalho e Metodologia, consiste na apresentação da sistemática proposta para os SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA APOIO À GESTÃO CONTEMPLANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, RELATÓRIOS, MODELAGENS E PROJETOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E ACESSORAMENTO TÉCNICO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE ALIANÇAS PÚBLICO-PRIVADAS, PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, CONCESSÕES, OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, URBANO E REGIONAL, com no máximo de 30 (trinta) folhas, salientando-se, que só serão analisadas as primeiras 30 (trinta) folhas apresentadas, desprezando-se as demais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

- 14.4.1 A licitante deverá realizar uma descrição das atividades e tarefas, de forma detalhada, a serem desenvolvidas, indicando o Plano de Trabalho e a Metodologia a ser utilizada na execução dos serviços objeto deste documento, devendo ser apresentado o organograma da equipe, bem como o fluxograma de atividades proposto. A Comissão avaliará a capacidade de entendimento do conteúdo dos serviços descritos no Projeto Básico, a adequação e pertinência da proposta, se exequível e compatível aos meios propostos. Desta forma, espera-se que cada proponente, neste tópico descreva e considere o seguinte:
- 14.4.2 Descrição das atividades e tarefas a serem desenvolvidas na elaboração dos serviços;
- 14.4.3 Metodologia para realização dos serviços;
- 14.4.4 Organograma e Histograma da equipe, bem como o Cronograma e o Fluxograma das Atividades;
- 14.4.5 Descrição dos Produtos.
- 14.4.6 O Plano de Trabalho deverá apreciar a Metodologia proposta para o objeto previsto neste Projeto Básico, com a estrutura técnico-operacional proposta pela licitante, incluindo processos, técnicas, equipamentos, fluxograma e cronograma de atividades.
- 14.4.7 A Estrutura da Equipe Técnica de apoio à elaboração dos projetos deverá especificar a atuação de cada um, bem como o fluxo do organograma para acompanhamento das etapas na elaboração dos serviços a serem contratados.
- 14.4.8 Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, observando-se os quesitos seguintes:

QUESITO	DISCRIMINAÇÃO	Excelente	Bom	Regular	Inadequado
B.1	Plano de Trabalho	15	10,5	6	0
B.1.1	Descrição das atividades, tarefas e produtos a serem desenvolvidos na execução dos serviços.	5	3,5	2	0
B.1.2	Estrutura organizacional proposta para a execução dos serviços.	2,50	1,75	1	0
B.1.3	Cronograma geral e específico das fases dos serviços, indicando em cada fase, o período total e o período de	2,50	1,75	1	0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

QUESITO	DISCRIMINAÇÃO	Excelente	Bom	Regular	Inadequado
	cada uma das atividades que as compõem.				
B.1.4	Fluxograma das atividades a serem desenvolvidas e definição das atribuições e responsabilidades das equipes.	5	3,5	2	0
B.2	Metodologia	10	7	4	0
B.2.1	Descrição das técnicas e métodos aplicáveis ao desenvolvimento das atividades.	10	7	4	0
	TOTAL	25	17,5	10	0

14.5 CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (C) VALOR MÁXIMO = 25 PONTOS

14.5.1 Para comprovação da capacidade técnica deverão ser relacionados os trabalhos desenvolvidos pela empresa licitante, devidamente comprovados através de atestados, com suas respectivas Certidões de Acervo Técnico emitidos por Conselho Profissional, contemplando os quesitos seguintes:

QUESITO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
C.1	Gerenciamento de Programa e/ou Supervisão de Obras	1
C.2	Gerenciamento e/ou Supervisão de Construção Equipamento Urbanos tipo Unidade de Saúde e/ou Unidade de Educação e/ou Institucional	1
C.3	Elaboração de estudos de Viabilidade	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

QUESITO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
C.4	Elaboração de Orçamento	1
C.5	Elaboração de projeto de Habitação	1
C.6	Elaboração de projeto de Infraestrutura, contemplando sistema viários e drenagem	1
C.7	Elaboração de projeto de equipamento da área de educação	1
C.8	Elaboração de projeto de equipamento de Saúde	1
C.9	Elaboração de projeto de equipamento Urbano (campo de futebol e/ou quadra entre outros)	1
C.10	Elaboração de Plano de Reassentamento de Famílias	1
C.11	Elaboração de Cadastro Socioeconômico	1
C.12	Assessoramento Técnico a Obra – ATO	1
C.13	Elaboração de estudos ou planos de Desenvolvimento Regional, Metropolitano ou Urbano	1
C.14	Desenvolvimento de Trabalho Técnico Social	1
C.15	Apoio ao Gerenciamento do Programa de Aliança Publico Privada – APP	1
C.16	Gerenciamento de Construção de Unidade de Saúde	1
C.17	Elaboração de Estudos de Parceria Publica Privada – PPP	1
C.18	Elaboração de estudos de Operação Urbana Consorciada - OUC	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

QUESITO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
C.19	Elaboração de estudos de Aliança Publica Privada	1
C.20	Elaboração de Plano de Desenvolvimento	1
C.21	Elaboração de Estudos Ambientais	1
C.22	Elaboração de Projetos de Estações de Tratamento de Esgoto - ETE	1
C.23	Elaboração de Estudos Hidrológicos e Hidraulicos	1
C.24	Elaboração de projeto de redes de água e esgotos	1
C.25	Elaboração de projeto de sinalização viária	1
	TOTAL	25

14.5.2 CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (D) - VALOR MÁXIMO = 30 PONTOS

14.5.2.1 A empresa licitante deverá apresentar a Equipe Técnica Principal que irá desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação, indicando, nominalmente, os profissionais com dedicação permanente e os profissionais com dedicação não contínua da equipe relacionada pela licitante para atender aos critérios estabelecidos no Projeto Básico.

14.5.2.2 Todos os profissionais nominados que não tenham vínculo empregatício com a licitante deverão apresentar carta-compromisso de concordância de inclusão de seu nome na proposta, além das respectivas fichas curriculares.

14.5.2.3 O profissional cujo currículo for apresentado nas condições anteriores deverá participar dos trabalhos, caso o serviço seja adjudicado à licitante. A eventual modificação de profissional alocado na equipe técnica que irá executar os trabalhos deverá ser por profissional de igual qualificação à pontuada nesta Licitação, bem como com prévio conhecimento e aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA.

14.5.2.4 Para comprovação da capacidade e experiência da equipe técnica deverão ser apresentadas por meio de Atestados técnicos e/ou declarações e/ou Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo Conselho Regional Profissional de Classe.

14.5.2.5 Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, observando-se os quesitos seguintes:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

QUESITO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
D.1	<p>Engenheiro Coordenador: máximo de 6,0 (seis) pontos – Profissional formado em engenharia Civil, com no mínimo 10 anos de formado e experiência em Coordenação de Gerenciamento Programa e/ou Supervisão de Obras e/ou Apoio ao Gerenciamento do Programa de APP;</p> <ul style="list-style-type: none">• Será pontuado 2,0 (dois) pontos para cada acervo apresentado até o limite de 6,0 (seis) pontos, sendo que pelo menos um acervo deverá ser de Apoio ao Gerenciamento do Programa de APP	6,0
D.2	<p>Engenheiro Sênior: máximo de 6,0 (seis) pontos – Profissional formado em engenharia Civil, com no mínimo 10 anos de formado e experiência em Coordenação de Gerenciamento Programa e/ou Supervisão de Obras e/ou Apoio ao Gerenciamento do Programa de APP;</p> <ul style="list-style-type: none">• Será pontuado 2,0 (dois) pontos para cada acervo apresentado até o limite de 6,0 (seis) pontos, sendo que pelo menos um acervo deverá ser de Apoio ao Gerenciamento do Programa de APP	6,0
	Advogado: profissional com formação em Direito, com experiência de serviços similares ao objeto. Pontuação	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

QUESITO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
D.3	máxima de 2,50 (dois virgula cinco) pontos. <ul style="list-style-type: none">• Será pontuado 1,25 (um virgula vinte cinco) pontos para cada atestado/declaração apresentado até o limite de 2,5 (dois virgula cinco) pontos, sendo que pelo menos um atestado ou declaração deverá ser de Modelagem Jurídica de APP	2,5
D.4	Economista Sênior: profissional com formação em economia, com experiência na execução de serviços de elaboração de estudos similares. Pontuação máxima de 2,50 (dois virgula cinco) pontos. <ul style="list-style-type: none">• Será pontuado 1,25 (um virgula vinte cinco) pontos para cada acervo apresentado até o limite de 2,5 (dois virgula cinco) pontos, sendo que pelo menos um atestado/declaração deverá ser de Apoio ao Gerenciamento do Programa de APP	2,5
D.5	Contador Sênior: profissional com formação em Contabilidade e/ou administração, com experiência na execução de serviços de Administrativo e Financeiro em Gerenciamento. Pontuação máxima de 2,5 (dois virgula cinco) pontos. <ul style="list-style-type: none">• Será pontuado 1,25 (um virgula vinte cinco) pontos para cada acervo apresentado até o limite de 2,5 (dois virgula cinco) pontos	2,5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

QUESITO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
D.6	<p>Analista Ambiental ou Engenheiro Ambiental: profissional com formação em engenharia ambiental, com experiência em planejamento de gerenciamento e/ou supervisão de obras. Pontuação máxima de 2,0 (dois) pontos.</p> <ul style="list-style-type: none">• Será pontuado 1,0 (um) pontos para cada acervo apresentado até o limite de 2,0 (dois) pontos.	2,0
D.7	<p>Engenheiro Pleno: profissional com formação em engenharia civil e/ou arquitetura, com experiência em gerenciamento e/ou supervisão de obras similares ao objeto. Pontuação máxima de 2,0 (dois) pontos.</p> <ul style="list-style-type: none">• Será pontuado 1,0 (um) pontos para cada acervo apresentado até o limite de 2,0 (dois) pontos.	2,0
D.8	<p>Arquiteto Pleno: profissional com formação em engenharia civil e/ou arquitetura, com experiência na elaboração de estudos e projetos de conjuntos habitacionais acima de 600 unidades. Pontuação máxima de 2,5 (dois virgula cinco) pontos.</p> <p>Será pontuado 2,5 (um virgula vinte cinco) pontos para cada acervo apresentado até o limite de 2,5 (dois virgula cinco) pontos.</p>	2,5
	<p>Engenheiro Sênior: máximo de 6,0 (seis) pontos – Profissional formado em engenharia Civil, com no</p>	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

QUESITO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
D.9	<p>mínimo 10 anos de formado e experiência em elaboração de orçamento, estudos hidrológicos e hidráulicos, projetos de redes de água e esgoto, projeto de estação de tratamento de esgoto, projetos de sinalização viária e projetos de recuperação estrutural do pavimento.</p> <p>Será pontuado 1,0 (um) ponto para cada acervo apresentado até o limite de 6,0 (seis) pontos, sendo pelo menos um acervo de cada item a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">• orçamento;• estudos hidrológicos e hidráulicos;• projetos de redes de água e esgoto;• projeto de estação de tratamento de esgoto - ETE;• projetos de sinalização viária;• projetos de recuperação estrutural do pavimento.	6,0
	TOTAL	30

NOTA: Cada atestado só poderá comprovar um item, não podendo apresentar mais de um atestado para o mesmo item.

14.6 NOTA TÉCNICA

14.6.1 QUADRO FINAL DE PONTUAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

QUESITOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Conhecimento do Problema	20
B	Plano de Trabalho e Metodologia	25
C	Experiência da Empresa	25
D	Experiência da Equipe Técnica	30
	TOTAL	100

14.6.2 CRITÉRIOS PARA ADOÇÃO DA PONTUAÇÃO

14.6.2.1 Na avaliação dos quesitos referentes ao Conhecimento do Problema (A) e ao Plano de Trabalho e Metodologia (B), para definição dos graus “excelente”, “bom”, “regular” e “inadequado” pontuados nas respectivas tabelas, serão considerados os aspectos quanto a:

- Coerência;
- Clareza;
- Objetividade;
- Inovação;
- Apresentação; e
- Inter-relacionamento entre atividades.

14.6.3 Os quesitos referentes ao Conhecimento do Problema (A) e Plano de Trabalho e Metodologia (B) serão avaliados a partir dos critérios ATENDE, ATENDE PARCIALMENTE e NÃO ATENDE.

14.6.3.1 Avaliação a ser adotada para os quesitos A e B:

ATENDE → Valor máximo da nota

ATENDE PARCIALMENTE → Valor Médio = metade da nota

NÃO ATENDE → ZERO

14.6.4 CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA: A nota referente à Proposta Técnica de cada licitante será obtida a partir do resultado obtido pela fórmula a seguir:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

$$N_T = N_A + N_B + N_C + N_D$$

Onde:

NT = Nota Técnica obtida pela Licitante;

NA = Nota da Licitante referente ao quesito Conhecimento do Problema;

NB = Nota da Licitante referente ao quesito Plano de Trabalho e Metodologia,

NC = Nota da Licitante referente ao quesito Capacidade Técnica e Experiência da Empresa;

ND = Nota da Licitante referente ao quesito Capacidade e Experiência da Equipe Técnica.

15 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PONTUAÇÃO FINAL

15.1 PROPOSTA DE PREÇOS

15.1.1 No local, dia e hora marcados, e abertos os envelopes “C” – das licitantes habilitadas, serão devolvidos os envelopes “C” das licitantes inabilitadas. As propostas de preços serão verificadas pelos representantes credenciados presentes, que as rubricarão juntamente com a Comissão de Licitação.

15.1.2 Somente a licitante cuja documentação de habilitação seja considerada completa e aprovada poderá ter os envelopes “B” aberto e suas propostas de preços julgada.

15.2 **CÁLCULO DA NOTA DE PREÇOS:** A nota referente à Proposta de Preços de cada licitante será calculada a partir do resultado obtido pela fórmula a seguir:

$$NP = 100 - \left(\frac{Po - Pm}{Ve - Pm} \right) * 20$$

Onde:

NP = Nota de Preço obtida pela Licitante;

Ve = Valor estimado neste Edital;

Po = Preço ofertado pela Licitante; e

Pm = Preço mínimo ofertado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

15.2.1 A pontuação referente às propostas de preços será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais em consonância com a NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na Decimal.

15.3 PONTUAÇÃO FINAL

15.3.1 A Nota Final será obtida a partir do resultado obtido pela fórmula a seguir:

$$N_F = (0,7 \times N_T) + (0,3 \times N_P)$$

Onde:

NF = Nota Final da proposta;

NT = Nota Técnica (da proposta técnica) da licitante;

NP = Nota de Preços (da proposta de preços) da licitante

15.3.2 Os cálculos da Nota Final, deverão ser calculados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, em consonância com a NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na Decimal.

15.3.3 Será julgada VENCEDORA a LICITANTE que obtiver na Nota Final a MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO (NF), ficando as demais classificadas em ordem decrescente de NF.

15.3.4 Havendo igualdade na NOTA FINAL (NF) entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados para desempate, na ordem em que se encontram enumerados, os critérios abaixo relacionados:

15.3.5 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

15.3.5.1 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

15.3.5.2 Critérios estabelecidos no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2o do art. 3o da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.3.5.3 Persistindo o empate será efetuado o sorteio.

15.4 Serão DESCLASSIFICADAS as empresas que:

15.4.1 Contenham vícios insanáveis;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

- 15.4.2 Descumpram especificações técnicas ou orientação constantes do instrumento convocatório;
- 15.4.3 Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- 15.4.4 Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o referida Planilha Orçamentária;
- 15.4.5 Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista;
- 15.4.6 Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 15.4.7 Além das condições estabelecidas no subitem 15.4, serão DESCLASSIFICADAS as empresas que apresentarem Nota Técnica (NT) inferior a 50 pontos.
- 15.4.8 Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos, ressalvado o caso em que claramente estiver correto o valor numérico comprovado por meio da Planilha de Preços.
- 15.4.9 Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 15.4.10 No caso de divergências entre as colunas de discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes do edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções.
- 15.4.11 A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.
- 15.4.12 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.
- 15.4.13 É facultada à Comissão de Licitação a realização de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.
- 15.4.14 O julgamento das propostas técnicas e propostas de preços (Envelopes “B” e “C”) e a classificação final das propostas serão objeto de ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la.
- 15.4.15 Em caso de empresas que façam solicitação da prerrogativa da Lei Complementar 123/2006, será considerada empate a ME ou EPP melhor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

classificada que apresentar proposta igual ou com valor até 10% superior a proposta mais bem classificada, sendo dado a mesma o direito de apresentação de nova proposta com o valor inferior a àquela considerada vencedora do certame.

16 RECURSOS

- 16.1 Contra todos os atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, obedecido o procedimento explicitado nos itens 12.5 e 12.6 deste Edital.
- 16.2 Não serão considerados recursos ou impugnações interpostas fora do prazo.

17 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 17.1 A Comissão de Licitação, após proceder aos respectivos julgamentos, efetuará a classificação ordinal das propostas e proporá a adjudicação do objeto da licitação à primeira colocada, encaminhando o processo, em seguida, para fins de homologação e adjudicação.
- 17.2 Respeitada a ordem de classificação das propostas apresentadas, o objeto da licitação será **adjudicado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico** à licitante vencedora, que deverá ser convocada para assinatura do contrato.

18 CONTRATO

- 18.1 A Adjudicatária terá um prazo de 10 (dez) dias, após a convocação escrita pelo Secretário da Pasta requisitante, para prestar a caução e para assinar o Contrato a ser lavrado em conformidade com a Minuta de Contrato, Anexo I deste Edital.
- 18.2 O Prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.
- 18.3 Deixando a licitante vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Presidente da Comissão de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar as licitantes remanescentes habilitadas, cujas propostas foram consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 18.4 Se a licitante classificada em primeiro lugar não atender à convocação de que trata o subitem 17.1, incidirá em multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

19 GARANTIA CONTRATUAL

19.1 Como garantia da boa execução do Contrato, objeto da presente licitação, as Adjudicatárias caucionarão, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Saquarema, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da convocação, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor dos referidos Contratos, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da lei Federal nº 8.666/93.

19.2 As garantias apresentadas pelas adjudicatárias a que se refere o item acima ficarão à disposição do Município de Saquarema e poderá ter seus levantamentos requeridos pelos interessados depois de decorridos quinze dias do término do contrato.

19.3 As CONTRATADAS deverão manter as garantias atualizadas durante a vigência do contrato, complementando-a, no prazo de 5 (cinco) dias, sempre que notificada para tanto.

19.4 As garantias prestadas não poderão vincular-se a novas obrigações, salvo após a sua liberação, devendo ser observadas a legislação vigente.

20 OBRIGAÇÃO DAS PARTES

20.1 As partes assumem as obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos, além das derivadas da legislação e das cláusulas contratuais.

20.2 O MUNICÍPIO não é responsável por quaisquer ônus, direito, obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

20.3 A CONTRATADA será obrigada a afastar qualquer membro de sua equipe técnica que a juízo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico seja considerado prejudicial ao bom andamento e perfeição dos trabalhos.

20.4 Compete à **CONTRATANTE**:

- Exercer a coordenação geral com o apoio técnico da contratada para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico;
- Emitir as ordens de serviço de forma a não incorrer em sobreposição de atividades de supervisão enquanto houver outros contratos de supervisão em execução;
- Atuar e decidir em questões que envolvam eventual interesse da contratada face às atividades de gerenciamento, projetos e/ou supervisão;
- Atuar e decidir em questões que envolvam eventual interesse da contratada face às atividades dos serviços relacionados a alianças público-privadas;
- Fiscalizar, coordenar e aprovar, diretamente os serviços de que tratam este Projeto Básico;
- Emitir as ordens de serviços conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Saquarema, para o desenvolvimento de suas atividades.

20.5 Compete à **CONTRATADA**:

20.5.1 Exercer o gerenciamento técnico e administrativo para apoio a Prefeitura Municipal de Saquarema na coordenação dos serviços, através de sua equipe alocada;

20.5.2 Exigir da contratada o cumprimento integral deste contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

- 20.5.3 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratante, através de correspondências protocoladas;
- 20.5.4 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;
- 20.5.5 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a contratante, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
- 20.5.6 Rejeitar todo e qualquer serviço sob sua supervisão inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação;
- 20.5.7 Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços sob sua supervisão;
- 20.5.8 Autorizar os pagamentos dos serviços sob sua supervisão no prazo previsto no contrato;
- 20.5.9 A contratada deverá apresentar às anotações de responsabilidade técnica – ARTS referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da lei nº 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme resolução CONFEA nº 1.025, de 30/10/2009;
- 20.5.11 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao cadastro informativo de créditos do setor público federal – CADIN, conforme disposto no artigo 6º da lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
- 20.5.12 Acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Saquarema, notadamente quanto ao cumprimento das normas internas, de segurança e medicina do trabalho;
- 20.5.13 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nas instalações físicas;
- 20.5.14 A contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros;
- 20.5.15 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal até o local dos serviços;
- 20.5.16 Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços, devendo excluir eventual empregado que não atenda as condições de capacitação, habilitação ou cujo comportamento não seja condizente com o ambiente de trabalho, sempre que a Prefeitura Municipal de Saquarema assim o solicitar;
- 20.5.17 Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços dentro do prazo contratual;
- 20.5.18 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de Saquarema, necessária à execução dos serviços objeto do contrato;
- 20.5.19 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal de Saquarema;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

20.5.20 Fazer com que os integrantes da equipe de mão de obra operacional exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente, quando assim exigido pela Prefeitura Municipal de Saquarema;

20.5.21 A contratada deve assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;

20.5.22 Corrigir os serviços rejeitados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias;

20.5.23 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto aos devidos conselhos de classe;

20.5.24 Na hipótese de eventuais termos aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a contratada deverá reforçar a caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5,0% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos quando aplicável);

20.5.25 A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

20.5.26 Caso a contratada seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste Projeto Básico, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989;

20.5.27 Caberá à contratada obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços;

20.5.28 Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Prefeitura Municipal de Saquarema e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Prefeitura Municipal de Saquarema isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da contratada;

20.5.29 Será de inteira responsabilidade da contratada todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc, existentes no local quando da execução dos serviços;

20.5.30 A contratada será responsável, perante a Prefeitura Municipal de Saquarema, pela qualidade total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais;

20.5.31 A contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas;

20.5.32 A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da lei nº 12.846/2013 e do decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a administração pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis;

20.5.33 A contratada entende e aceita que é condicionante para na execução dos serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:

20.5.33.1 Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Prefeitura Municipal de Saquarema;

20.5.33.2 Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança;

20.5.33.3 Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA;

20.5.34 A contratada deverá disponibilizar veículos para equipe técnica conforme especificações constantes da planilha orçamentária;

20.5.35 Ficará a contratada responsável pela cobertura das despesas com combustível e serviços gerais de manutenção dos veículos, durante todo o período de execução serviços, sendo que os custos das despesas estão previstos na planilha orçamentária;

20.5.36 Estes automóveis podem ser próprios da contratada e/ou de empresa locadora legalmente constituída;

20.5.37 A contratada deverá repor os veículos (automóvel) sem condições de uso no prazo máximo de 24 horas;

20.5.38 As empresas subcontratadas para a prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta;

20.5.39 Todo o acervo de dados, assim com as estatísticas geradas de forma individual e coletiva e todo o material produzido e compilado durante a execução do contrato, bem como projetos "as built" serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Saquarema e deverão ser entregues em formato digital e, quando impraticável desta forma, em meio impresso, sendo proibida a reprodução ou divulgação, no todo ou em parte desse acervo, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

20.6 Premissas:

20.6.1 A coordenação geral do empreendimento, por parte da Prefeitura Municipal de Saquarema ou seu preposto, conforme descrito, não exime a contratada da total responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

20.6.2 As empresas atualmente contratadas ou a serem contratadas pela Prefeitura Municipal de Saquarema para execução das obras e/ou fornecimentos e/ou desenvolvimentos de estudos e projetos e/ou vinculadas a APP deverão ser coordenadas e monitoradas tecnicamente pela contratada.

20.6.3 A mobilização de pessoal e equipamentos a serem alocados, bem como sua permanência, deverão ser aprovadas pelo Prefeitura Municipal de Saquarema em função do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

desenvolvimento dos diversos contratos e serviços em execução à época da vigência do contrato a ser celebrado. Fará parte do relatório de atividades o acompanhamento mensal da evolução dos insumos de pessoal, passagens e diárias, equipamentos, sistemas e softwares, veículos e escritórios; e, semestralmente, ou a critério da Prefeitura Municipal de Saquarema, a contratada apresentará um novo cronograma de permanência de insumos, adequando-os aos avanços dos demais contratos de obra, fornecimentos, supervisão, projetos, etc.

20.6.4 A contratada deverá constituir equipe chave, alocada em Prefeitura Municipal de Saquarema e/ou no escritório da contratada e/ou nos canteiros de obras, atuando em caráter de dedicação plena, responsável por todas as ações gerenciais, isto é: a integração dos fluxos de projetos, obras, equipamentos e recursos financeiros, dentro dos padrões de qualidade, prazos, custos e segurança requeridos.

20.6.5 As funções decisórias que dizem respeito basicamente à definição do plano de metas, à correção dos desvios das metas preestabelecidas, das especificações, dos compromissos contratuais, dos regulamentos e da legislação ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Saquarema ou de preposto por ele designado, devendo a contratada propor soluções e respostas para definição pela Prefeitura Municipal de Saquarema.

20.6.6 As funções executivas de planejamento, coordenação e controle ficarão a cargo da contratada.

20.6.7 A contratada poderá demandar das demais contratadas pela Prefeitura Municipal de Saquarema (supervisoras, projetistas, concessionários de APP, construtoras, fabricantes e fornecedores de equipamentos, agentes ambientais e outros) as informações necessárias ao cumprimento do seu escopo contratual.

20.7 Encargos administrativo:

20.7.1 Compete à contratada a instalação de um escritório central em Saquarema. O mobiliário, equipamentos técnicos, sistemas de telecomunicações (telefonia e internet – compatíveis com as necessidades do escopo de serviços descritos neste Projeto Básico), passagens e diárias, material de consumo e de escritório, veículos, alojamentos e residências são encargos da contratada.

20.8 Encargos técnicos

Compete, também à contratada:

- a) Implantar rotinas, fluxos e procedimentos adequados à racionalização e agilidade de todas as suas atividades;
- b) Acompanhar e assessorar a Prefeitura Municipal de Saquarema sempre que necessário quando do recebimento do empreendimento;
- c) Organizar os documentos que compõem o acervo técnico do projeto, inclusive os “as built”, e realizar assessoramento técnico de arquivo.

20.9 Produtos

20.9.1 A finalidade primordial dos serviços a serem executados pela contratada é assegurar a Prefeitura Municipal de Saquarema que os serviços e os empreendimentos estejam sendo tecnicamente bem realizados/implantados, dentro do cronograma e do orçamento aprovados e com a qualidade prevista. Conseqüentemente, o produto resultante dos trabalhos é a apresentação periódica de relatórios contendo todos os indicadores que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

permitam avaliar o estágio dos serviços/empreendimento, seus custos, os pontos críticos existentes e os reflexos de dificuldades surgidas não previstas, com recomendações de correção e solução para a Prefeitura Municipal de Saquarema.

Deverão ser produzidos os seguintes relatórios:

a) Relatórios mensais de progresso - contendo, no mínimo: situação dos projetos, situação dos programas ambientais, situação das obras civis, situação da fabricação e montagem dos equipamentos eletromecânicos, situação das desapropriações e relocações, pleitos e ações institucionais (entidades públicas, organizações não governamentais e sociedade), situação financeira, fatos novos relevantes, decisões tomadas e pendentes, previsão de ações críticas futuras a curto e médio prazo, consoantes aos serviços estabelecidos nas ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Saquarema à contratada naquele período.

b) Relatórios mensais de atividades da contratada - obedecendo minimamente a seguinte itemização:

- Introdução;
- Acompanhamento contratual;
- Controle de medições - global do contrato;
- Controle de medições - detalhado;
- Evolução mensal do contrato por tipo de despesa;
- Evolução da equipe alocada por categoria;
- Evolução dos demais insumos;
- Atividades exercidas no período: principais atividades exercidas pela contratada no período em cada uma de suas coordenações;
- Síntese das atividades do período;
- Relatório de diárias e passagens com justificativas, e comprovantes de pagamento e de embarque das passagens emitidas;
- Acompanhamento de providências das correspondências recebidas;
- Acompanhamento de documentos técnicos emitidos.

c) Relatório gerencial - a ser entregue mensalmente contendo informações do apoio a gestão, sem a ele se limitar;

d) Relatório final - emitido no término dos serviços, recapitulando os principais aspectos dos serviços realizados e os resultados alcançados, com avaliação crítica dos serviços;

e) Relatório de apoio a gerenciamento de APP - a ser entregue mensalmente contendo informações do apoio a gestão de APP, além dos estudos e projetos desenvolvidos no período, sem a ele se limitar;

f) Relatório específico - a ser apresentado quando solicitados pela Prefeitura Municipal de Saquarema, e/ou imprescindíveis em determinados estágios de desenvolvimento dos trabalhos, para cada especialidade ou tema, com as informações sobre fontes de dados, metodologias, memórias de cálculo e especificações técnicas adotadas, avaliação recomendações para futuro aprimoramento, a serem integrados nos relatórios parciais e relatórios finais.

Todos os produtos deverão ser entregues a Prefeitura Municipal de Saquarema em mídia digital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

21 FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização quanto ao atendimento das necessidades técnico-operacionais ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

21.2 Os fiscais designados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

21.3 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do contrato, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas às disposições contratuais respectivas.

21.4 O responsável pela fiscalização da execução do contrato será indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, devendo a CONTRATADA se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados. Os atos de supervisão, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pelo MUNICÍPIO ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial, as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e, em especial, àquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

21.5 A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização acesso a todas as dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

21.6 A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços, à sua execução e às suas consequências, próximas ou remotas, perante o MUNICÍPIO ou terceiros, de modo que a ocorrência de eventuais irregularidades, não implica em corresponsabilidade do MUNICÍPIO e/ou preposto.

21.7 Em caso de atraso no cronograma por culpa da CONTRATADA, poderá a Fiscalização determinar a execução dos serviços em horário extraordinário, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes.

21.8 É facultado à Fiscalização determinar, no interesse da Administração, ajustes do ritmo dos trabalhos, com a consequente adaptação do cronograma.

22 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

22.1 Executado o objeto do contrato, a sua atestação se fará por aceite pelos responsáveis pela fiscalização, em cada fatura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

22.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

22.3 Executado o contrato, o seu objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada; e, definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias.

22.4 Salvo se houver exigência a ser cumprida pela CONTRATADA, o processamento da aceitação provisória e definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

23 FORMA DE PAGAMENTO

23.1 A Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme a necessidade, emitirá ordem de serviço – os para o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto Básico, essas ordens de serviços serão negociadas com a contratada, para a definição dos recursos e prazos necessários ao desenvolvimento dos produtos demandados. No início do contrato será emitida a ordem de serviços para mobilização dos recursos mínimos de apoio a gestão, que poderão ser ajustados conforme a necessidade.

23.2 Desta forma, as medições serão autorizadas a partir da verificação da qualidade dos produtos entregues por parte da comissão de fiscalização do contrato, e os pagamentos serão realizados de acordo com as composições estabelecidas nas ordem de serviços onde estarão especificados os recursos humanos, custos diretos, custos administrativos, remuneração da contratada e despesas fiscais referente a cada produto em consonância com a planilha de quantidades e preços.

23.3 A seguir apresenta-se a descrição dos itens da planilha de quantidades e preços:

- Recursos humanos

- Compreende a remuneração pelas categorias profissionais necessárias ao desenvolvimento dos serviços objeto deste Projeto Básico, incluindo salários e demais custos inerentes à execução dos serviços com encargos sociais. O preço inclui além dos salários diretos e indiretos, se houver, bonificações, adicionais de transferência, auxílio moradia, encargos trabalhistas e sociais pertinentes.

- Serão consideradas as categorias profissionais da equipe chave e equipe complementar previstas na planilha de quantidades e preços apresentada no anexo.

- A medição será efetuada por homens x mês alocados, quando autorizado pela Prefeitura Municipal de Saquarema, em conformidade com cada ordem de serviço - OS.

- Para participações em tempo parcial, a parcela de homem x mês considerada será calculada com base nas horas efetivamente trabalhadas, considerando-se: 1 homem x mês = 176 horas.

22.3.1 CUSTOS DIRETOS

Os custos diretos são assim divididos:

22.3.1.1 Veículos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

Compreende a remuneração pela disponibilização, utilização e manutenção de veículos leves, tipo hatch, sem motorista - estando incluídas todas as despesas com impostos, seguros, licenciamento, manutenção e combustível.

A medição será efetuada por período horário em que os veículos forem efetivamente utilizados na realização dos serviços de gerenciamento após aprovação pela Prefeitura Municipal de Saquarema.

Os veículos deverão ter no máximo de 2 anos de utilização ou 100.000 km rodados e serão dirigidos por pessoa devidamente habilitada.

22.3.1.2 Custos administrativos

Compreende a remuneração de:

- a) Custos da equipe da administração central da empresa contratada (diretoria, pessoal técnico de apoio e pessoal administrativo);
- b) Outras despesas que afetam o custo de produção como treinamento, biblioteca, programa de qualidade auditoria interna e externa;
- c) Despesa com aluguéis, comunicação, manutenção e transporte não diretamente relacionados com o custo direto dos serviços;
- d) Despesas com energia elétrica, água, telefones, materiais de consumo e materiais de escritório;

Os custos administrativos, serão remunerados conforme percentual explicitado na proposta comercial a ser aplicado sobre o somatório das despesas com equipe e despesas gerais.

23.4 O pagamento somente será liberado após a regular liquidação da despesa, obedecido ao disposto nas Leis Federal 8.666/93 e 4.320/64 e, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos que deverão estar dentro dos respectivos prazos e validades, quando for o caso:

- 23.4.1 Requerimento;
- 23.4.2 Nota Fiscal/DANFE atestada e com visto;
- 23.4.3 Planilha de Medição;
- 23.4.4 Relatório Executivo da Medição;
- 23.4.5 Garantia de contrato (Caução / Seguro-Garantia / Fiança Bancária);
- 23.4.6 ART (somente na primeira medição ou quando houver alteração);
- 23.4.7 Certidão CRF (certidão de regularidade do FGTS);
- 23.4.8 Certidão CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas válida);
- 23.4.9 Certidão PGFN (certidão de regularidade fiscal);

23.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Saquarema, mediante ao atesto dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data final do aceite da medição pelo fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo CONTRATADO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

23.6 O pagamento da obrigação, não sendo efetuada no prazo previsto no subitem 22.5, e desde que o atraso decorra de culpa do MUNICÍPIO, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa e 0,033% (trinta e três milésimos por cento) de compensação financeira, por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

23.7 Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria.

24 REAJUSTAMENTO

24.1 Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irrealizáveis, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos.

24.2 Decorridos o prazo de 12(doze) meses da data de apresentação da proposta do licitante, consoante previsto no art. 40, XI da Lei nº. 8666/93, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual somente em suas parcelas remanescentes, ou seja, aquelas parcelas vincendas previstas no cronograma físico-financeiro após o aniversário, podendo inclusive perder o direito ao reajuste em caso de atraso injustificável. O reajuste será aferido obedecendo à variação dos índices EMOP, correspondente ao Índice Geral da Construção Civil ou em caso de descontinuidade deste, pelo Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC-DI) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, mediante requerimento da CONTRATADA protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão, consoante a seguinte fórmula:

$$R+(I-I_0/I_0)*P_0$$

Onde:

R= Valor do reajustamento

I = Índice de variação da tabela EMOP ou INCC-DI, referente ao 12º mês contados da data da planilha orçamentária

I₀ = Índice referente à data da planilha orçamentária

P₀ = Preço global cotado pela Contratada.

24.3 Poderá ser realizada a revisão dos preços propostos pela CONTRATADA, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93, diante de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

24.4 O pedido de revisão deverá ser redigido à Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, acompanhado de justificativas e demais documento aptos a demonstrar o alegado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

25 PENALIDADES

25.1 Os licitantes contratados inadimplentes estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa;

II.I – Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

$$M=(C/T) \times N \times F$$

Onde:

M=valor da multa

C=valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso.

T=prazo para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º- Até 30 dias	1,50%
2º- De 31 a 60 dias	3,00%

II.II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato, à irregularidades na execução ou atrasar a execução do serviço por período superior a 60 (sessenta) dias corridos.

II.III – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

II.III – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

II.IV – A multa será cobrada administrativamente pelo Órgão ou, ainda, judicialmente.

III. SUSPENSÃO

III.I – Pela inexecução total ou parcial ou irregularidades na execução do Contrato, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Saquarema, pelo período de até 02 (dois) anos, conforme segue:

III.I.I – Por 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução;

III.I.II – Por 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do contrato.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

descontada dos pagamentos eventualmente devido pela Administração ou cobrada judicialmente.

25.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

25.4 A sanção estabelecida no inciso IV deste item é de competência da Prefeita e do Ordenador da Despesa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida 2 (dois) anos de sua aplicação

25.5 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.6 A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade;

25.7 O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas;

25.8 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade;

25.9 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

25.10 A multa será cobrada administrativamente pelo Órgão ou, ainda, judicialmente.

26 SUBCONTRATAÇÃO

26.1 As CONTRATADAS poderão subcontratar e/ou sub-rogar os serviços até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, mediante comunicação expressa ao MUNICÍPIO e concordância deste.

26.2 A subcontratação/sub-rogação não altera a responsabilidade das CONTRATADAS que continuará íntegra perante o MUNICÍPIO.

26.3 As subcontratações e/ou sub-rogações porventura realizadas serão integralmente custeadas pelas CONTRATADAS.

27 CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

27.1 O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, exceto nos casos permitidos de subcontratação e/ou sub-rogação, com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO, sob pena de imediata rescisão.

28 FORO

28.1 Fica eleita a Comarca de Saquarema competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e à adjudicação dela decorrentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

29 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

29.1 Qualquer comunicação à Comissão de Licitação, exceto impugnações, recursos e representações, pedidos de esclarecimento e reconsiderações, far-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Coronel Madureira nº 77, Centro, Saquarema, RJ, ou através dos seguintes meios de comunicação: telefone (22) 2655-6400, Ramal 215.

29.2 As impugnações, recursos, representações e pedidos de esclarecimentos de dúvidas e reconsiderações, deverão ser protocolados no horário de 9:00 às 16:00 horas, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Saquarema, no endereço constante do item anterior.

29.3 Só serão consideradas as propostas apresentadas até a hora, data e local estabelecidos no presente Edital, e não será considerada a proposta que não atender integralmente ao mesmo, ou que contiver rasuras, emendas, ressalvas e estrelinhas.

29.4 A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou a Juízo exclusivo da Administração, e se houver interesse público, poderá ser revogada, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, pela autoridade competente, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

29.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

29.6 Integram o presente Edital, bem como do contrato a ele relativo, os seguintes Anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato.

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

Anexo IV – Modelo de Termo de Aceitação.

Anexo V – Projeto Básico.

Anexo VI – Declaração de Aceitação e Cumprimento aos Procedimentos para Pessoal e Equipamentos.

Anexo VII – Declaração cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666

Anexo VIII - Declaração de ME ou EPP.

Anexo IX – Modelo de Proposta de Preço.

Anexo X - Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes.

Anexo XI - Declaração de parentesco.

Saquarema, 14 de outubro de 2021

Antônio Peres Alves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.361/2021

CONTRATO CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA
EMPRESA

QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA APOIO À GESTÃO, CONTEMPLANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, RELATÓRIOS, MODELAGENS E PROJETOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE ALIANÇAS PÚBLICO-PRIVADAS, PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, CONCESSÕES, OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, URBANO E REGIONAL, NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77 – Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx, **Senhor** _____, _____, portador da carteira de identidade nº. _____, _____ e inscrito no CPF sob o nº _____.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____/_____-_____, localizada na Rua _____, _____, _____, representada pelo Sr. _____, _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo n.º _____/_____, regido pela Lei n.º 8666/93, e conforme Concorrência Pública n.º _____/_____, parte integrante do presente contrato, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA APOIO À GESTÃO, CONTEMPLANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, RELATÓRIOS, MODELAGENS E PROJETOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E ACESSORAMENTO TÉCNICO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE ALIANÇAS PÚBLICO-PRIVADAS, PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, CONCESSÕES, OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, URBANO E REGIONAL, NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, conforme especificações contidas no Projeto básico e demais anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições, projetos, perfis e desenhos constantes do Processo, Edital de Concorrência Pública n.º. ____/_____, anexos e instruções que forem fornecidas pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela CONTRATADA, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de ____ (____) ____, é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;

B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;

C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto.

3.3. Os preços pactuados são irredutíveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Pela execução deste contrato, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o Município pagará a importância total que vier a ser contratada em parcelas mensais até o limite máximo estabelecido no “Cronograma Físico-Financeiro de desembolso”, conforme as quantidades de serviços efetivamente realizados.

4.2. As cobranças das parcelas de serviço serão feitas pela Contratada, de acordo com a periodicidade e valores máximos estabelecidos no “Cronograma Físico-Financeiro”, devendo estar acompanhadas dos seguintes documentos:

4.2.1. Requerimento;

4.2.2. Nota Fiscal/DANFE atestada e com visto;

4.2.3. Planilha de Medição;

4.2.4. Relatório Executivo da Medição;

4.2.11. ART (somente na primeira medição ou quando houver alteração);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

4.2.12. Certidão CRF (certidão de regularidade do FGTS);

4.2.13. Certidão CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas válida);

4.2.14. Certidão PGFN (certidão de regularidade fiscal);

4.2.15. Garantia de contrato/Caução;

4.3. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Saquarema, mediante ao atesto dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela;

4.4. Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Nacional n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

4.4.1. Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

4.4.1.1. Compensação financeira no valor equivalente a variação da TR (Taxa Referencial), calculada “pro rata die”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

4.4.2. Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a empresa que vier a ser contratada caberá desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre a parcela devida.

4.4.3. A partir do 3º dia a contar da data do recebimento da Ordem de Início da Execução Contratual a que se refere o subitem 10.1, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as medições dos serviços serão efetuadas pela Contratada, levando em conta os serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de __(___) ____, a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo máximo para a execução é de ____ (____), conforme cronograma Físico-Financeiro em anexo, parte integrante deste contrato, começando a fluir no 1º (primeiro) dia após o recebimento, pela contratada, da autorização formal para o início da execução contratual, a ser emitida na reunião realizada entre a equipe de projetos e fiscalização da CONTRATANTE e os representante(s) da CONTRADADA, incluindo, obrigatoriamente, a presença do responsável técnico, sendo exigido, após o término dos serviços, garantia técnica de 05 (cinco) anos por conta da CONTRATADA, conforme o disposto o artigo 618 do Código Civil.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Após a expedição formal da ordem de início e realização da primeira reunião técnica de trabalho com a CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar a revisão do Plano de Trabalho incluindo: (i) descrição das atividades, tarefas e produtos a serem desenvolvidos na execução dos serviços; (ii) estrutura organizacional proposta para a execução dos serviços; (iii) cronograma geral e específico das fases dos serviços, indicando em cada fase, o período total e o período de cada uma das atividades que as compõem (iv) fluxograma das atividades a serem desenvolvidas e definição das atribuições e responsabilidades das equipes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerando que o contrato é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO

O objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, acusando o término do serviço, conforme dispõem o artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e o instrumento convocatório. Será recebido, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

PARÁGRAFO QUINTO

Quanto à prorrogação, será observado o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA

6.1. Os pagamentos pelos serviços objeto deste Projeto Básico obedecerão às diretrizes estabelecidas no “Cronograma Físico-Financeiro de desembolso”, anexo ao Edital de Concorrência Pública nº ____/____, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

7.1. A recusa em assinar o presente contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber e garantia a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no item 7.5 deste termo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, na forma prevista no item 7.7 deste termo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão dos mesmos, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

$$M=(C/T) \times N \times F$$

Onde:

M=valor da multa

C=valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso.

T=prazo para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis

N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º- Até 30 dias	1,50%
2º- De 31 a 60 dias	3,00%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

7.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato, à irregularidades na execução ou atrasar a execução do serviço por período superior a 60 (sessenta) dias corridos.

7.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

7.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

7.6. A multa será cobrada administrativamente pelo Órgão ou, ainda, judicialmente.

7.7. Pela inexecução total ou parcial ou irregularidades na execução do Contrato, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Saquarema, pelo período de até 02 (dois) anos, conforme segue:

- a) Por 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução;
- b) Por 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do contrato.

7.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderão a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devido pela Administração ou cobrada judicialmente.

7.9. A sanção estabelecida na letra c) do item 7.1 é de competência exclusiva do Exma. Sr^a. Prefeita e dos Secretários Municipais, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

7.11. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade;

7.12. O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas;

7.13. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Para garantia da execução do presente Contrato, a CONTRATADA caucionará, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Saquarema, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da convocação, no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

valor de R\$ _____ (_____), o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do referido Contrato, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da lei Federal nº 8.666/93, com previsão de cobertura para prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada, por prejuízos diretos causados à contratantes decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após aceitação definitiva dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe de caução prestada e o débito verificado.

PARÁGRAFO QUARTO

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o CONTRTANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 3(três) dias úteis seguintes à sua notificação.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar, no prazo de 72(setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72(setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

CLÁUSULA NONA – NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E SEGURANÇA

9.1. De modo a atender ao que dispõe o inciso VI, art.12 da L.8666/93, a CONTRATADA deverá observar todas as normas de saúde e segurança do trabalho, aplicáveis aos serviços objeto deste instrumento contratual:

A) Fornecer e usar, obrigatoriamente, Equipamento de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas, etc.);

B) Fornecer e utilizar, adequadamente, ferramentas e instrumento de trabalho próprios, de boa qualidade, em bom estado e em quantidade compatível com o número de equipes e volume de serviços a serem executados, obedecendo a relação contida no presente Projeto Básico, mantendo, inclusive, o conjunto mínimo para cada profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

10.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. O Município poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica ou de segurança, ou ainda, de inobservância ou desobediência as suas determinações, cabendo a contratada, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus encargos decorrentes.

10.4. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, designar-se-á fiscal do contrato.

10.5. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

10.6. Expedir as respectivas ordens de serviço.

10.7. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

11.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

11.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

11.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

11.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

11.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

11.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

11.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

11.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

11.12. Os serviços executados deverão ser medidos pela Contratada e apresentados em boletim de medição a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO por ocasião da realização das cobranças.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

11.13. As medições deverão ser efetuadas considerando os serviços realizados do dia da ordem de início do mês anterior até o mesmo dia do mês seguinte e serem entregues a SEMOB até o 5º (quinto) dia útil de cada mês após o dia supracitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irrevogáveis, por 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Decorridos o prazo de 12(doze) meses da data de apresentação da proposta do licitante, consoante previsto no art. 40, XI da Lei nº. 8666/93, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual somente em suas parcelas remanescentes, ou seja, aquelas parcelas vincendas previstas no cronograma físico-financeiro após o aniversário, podendo inclusive perder o direito ao reajuste em caso de atraso injustificável. O reajuste será aferido obedecendo à variação dos índices EMOP, correspondente ao Índice Geral da Construção Civil ou em caso de descontinuidade deste, pelo Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC-DI) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, mediante requerimento da CONTRATADA protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão, consoante a seguinte fórmula:

$$R=(I-I_0/I_0)*P_0$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

I = Índice de variação da tabela EMOP ou INCC-DI, referente ao 12º mês contados da data da planilha;

I₀ = Índice referente à data da planilha;

P₀ = Preço global cotado pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: _____; ELEMENTO DE DESPESA: _____; FONTE DE RECURSOS: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativa e amigavelmente o presente Contrato se ocorrerem as hipóteses previstas na legislação vigente, conforme prevê o artigo 78 da Lei Federal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

nº 8.666/93, ressalvados os direitos da Administração, conforme disposto no artigo 80 da citada Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a CONTRATADA sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do CONTRATO, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução dos serviços caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato, no Edital e na legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica reservado à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A existência e a atuação da Fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado, nem exime de manter fiscalização própria.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

PARÁGRAFO QUARTO

A liberação de todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização do MUNICÍPIO, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

16.1. O profissional responsável pela execução dos serviços obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da assinatura do presente Contrato, o que determina a Lei nº 6.496, de 07/12/77, e a Resolução nº 287, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada à CONTRATADA a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e/ou a suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação por parte do referido engenheiro.

16.2. De modo a atender ao que dispõe o inciso I, art. 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá se apresentar registro, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sendo as atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com indicações das instalações e do aparelhamento e pessoal técnico qualificado que se responsabilizará pelos trabalhos para realização do objeto da licitação.

16.3. A Certidão deverá estar atualizada quando da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O MUNICÍPIO se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento no órgão de Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, ficando condicionada a eficácia do presente Contrato à respectiva publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema, XX de XXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante: XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA O (S) REPRESENTANTE (S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Concorrência Pública: 005/2021

Processo: 7.361/2021

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Saquarema

(empresa) estabelecida à (endereço completo), nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor (a) (no completo do representante legal), (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la, perante a Comissão de Licitação, no procedimento licitatório **Concorrência Pública N° 005/2021**, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Assinatura do sócio administrador)

[CARIMBO]

Observação:

1. Esta carta deverá ser entregue à Comissão de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, à hora marcada para início da licitação.
2. **Não** colocar esta carta de credenciamento dentro do envelope de habilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao
Município de Saquarema
Rua Coronel Madureira nº 77, Centro
Saquarema – RJ

Concorrência Pública: 005/2021
Processo: 7.361/2021

Prezados Senhores:

(NOME DO ENGENHEIRO), carteira Profissional nº _____ CREA, indicado pela firma, (Nome da Licitante) _____, como responsável técnico para o serviço de _____, referente a Concorrência Pública nº 005/2021, pela presente declara:

1. Aceitar sua indicação, na qualidade de supervisor e Responsável Técnico para os citados serviços;
2. Que pertence ao quadro permanente da empresa desde ____/____/____
3. Que na sua documentação apresentada (equipe técnica), comprova sua aptidão para desempenho das atividades pertinentes com o objeto da licitação, em especial os serviços de maior relevância e valor significativo, tudo devidamente certificado pelo CREA.

(Local e data)

Responsável Técnico pela Empresa
CREA nº _____

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]

Observação: Este documento deverá ser colocado dentro do envelope de habilitação juntamente com os demais documentos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Saquarema
Rua Coronel Madureira nº 77, Centro
Saquarema – RJ

Concorrência Pública: 005/2021
Processo: 7.361/2021

Prezados Senhores:

(empresa) estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) (_____ **NOME** _____), inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade n.º xxxxxxxxxxxx, expedida por xxxxxxxxxxxx, DECLARA, para os fins de direito, o pleno e total aceite dos termos do Edital de Concorrência Pública nº 005/2021 e dos seus anexos, concordando que o exame dos documentos técnicos disponíveis são suficientes para a adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta a oferecer.

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]

Observação: Este documento deverá ser colocado dentro do envelope de habilitação juntamente com os demais documentos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

ANEXO V

PROJETO BÁSICO

BDI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CUMPRIMENTO AOS PROCEDIMENTOS PARA PESSOAL E EQUIPAMENTOS

Concorrência Pública: 005/2021

Processo: 7.361/2021

DECLARAÇÃO

Pela presente, declaro que a (nome da empresa), sendo a adjudicatária dos serviços objeto da Concorrência Pública em epígrafe, cumprirá os procedimentos para pessoal e equipamentos, com base neste anexo, bem como toda e qualquer norma existente no Município de Saquarema, que seja necessária ao bom andamento dos trabalhos.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]

Observação: Este documento deverá ser colocado dentro do envelope de habilitação juntamente com os demais documentos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

PROCEDIMENTOS PARA PESSOAL E EQUIPAMENTOS (INFORMAÇÕES)

Referência: Concorrência Pública: 005/2021

1. Os equipamentos e viaturas deverão ser apresentados e mantidos em perfeitas condições de uso e funcionamento, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente;
2. A Fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer profissional cujo desempenho for insatisfatório;
3. A Fiscalização reserva-se o direito de recusar qualquer equipamento ou viatura que apresentar problemas mecânicos, estéticos ou de segurança;
4. A Contratada deverá orientar seus profissionais para obedecerem rigorosamente às determinações da Fiscalização, seja no cumprimento das tarefas, seja no que diz respeito ao preenchimento da documentação exigida;
5. Não serão permitidos remanejamentos de equipamentos ou de viaturas para outras áreas que não a prevista, sem prévia autorização da Fiscalização;
6. A manutenção dos equipamentos e/ou viaturas deverá ser feita no horário normal de trabalho;
7. Caberá à Contratada toda a responsabilidade civil e/ou criminal pelo mau uso dos equipamentos e viaturas bem como pelo mau comportamento de seus funcionários;
8. Toda mobilização de equipamentos que se fizer necessária correrá à custa da contratada;
9. A contratada deverá destinar instalações adequadas para realização dos serviços mantendo-as limpas e conservadas.

Observação: Este documento deverá ser colocado dentro do envelope de habilitação juntamente com os demais documentos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

ANEXO VII

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

DECLARAÇÃO - Disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

Concorrência Pública: 005/2021

Processo: 7.361/2021

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(data)

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]

Observação: Este documento deverá ser colocado dentro do envelope de habilitação juntamente com os demais documentos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

ANEXO VIII

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Concorrência Pública: 005/2021

Processo: 7.361/2021

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº. _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME ou EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]

Observação: Esta carta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, à hora marcada para início da licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

ANEXO IX

“Imprimir em papel timbrado da empresa”
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROPOSTA DETALHE	Edital de Concorrência Pública nº. 005/2021. A Realizar-se em 07/12/2021, às 10:00h. Processo nº 7.361/2021
A firma ao lado mencionada propõe executar os serviços, objeto da presente licitação, ao Município de Saquarema pelo preço abaixo assinalado, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas neste Edital de Concorrência Pública.	CARIMBO DA FIRMA

Proposta que faz ao Município de Saquarema, Nome da empresa, para contratação de empresa de Serviços de Consultoria especializada para apoio à Gestão, contemplando a elaboração de estudos técnicos, relatórios, modelagens e projetos necessários à implantação, operação, manutenção, gerenciamento, supervisão e assessoramento técnico dos programas, projetos e obras da Prefeitura Municipal de Saquarema, declarando:

- Que se submete inteiramente as normas legais e regulamentares (Federais e Estaduais) vigentes.
- Que o serviço oferecido está em conformidade com as especificações contidas no Edital de Concorrência Pública em referência.

O valor total da Proposta é de R\$ _____, __ (_____).

Forma de Pagamento: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da “nota fiscal” e “planilha de medição” à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei nº. 8.666/93

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Data: ____/____/____.

(Assinatura)

Nome do Representante Legal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

ANEXO X

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

DECLARAÇÃO – Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes.

Concorrência Pública: 005/2021

Processo: 7.361/2021

_____, inscrita no CNPJ nº. _____,
sediada na _____, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para a sua habilitação no presente processo
licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(data)

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]

Observação: Este documento deverá ser colocado dentro do envelope de habilitação juntamente com os demais documentos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROCESSO: 7.361/2021

Fls _____ RUBRICA _____

ANEXO XI

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Concorrência Pública: 005/2021

Processo: 7.361/2021

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Município de Saquarema, pela Concorrência Pública nº 005/2021 que nos quadros da empresa _____, CNPJ n.º _____, que inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura, direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

(data)

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]

Observação: Este documento deverá ser colocado dentro do envelope de habilitação juntamente com os demais documentos.